

DIRETRIZES PARA DISCUSSÃO E INCORPORAÇÃO NO NORMATIVO DA DIUR 04_2019 (CONSIDERAÇÕES DO ESTUDO TÉCNICO 04_2019)

1.1. Nas Zonas descritas no item 5.1 deste normativo a impermeabilização máxima do solo fica restrita a 50% nas áreas definidas como **Zona de Uso Sustentável**, conforme o Zoneamento da APA do Planalto Central, apresentado na Figura 19 do item 2.5 do Estudo Técnico 04/2019;

1.1.1. Quando da implementação do Projeto Urbanístico os lotes vazios devem permanecer revegetados e nas áreas destinadas aos Espaços Livres de Uso Público deve-se evitar ao máximo as áreas impermeabilizadas, sendo em sua maior parte, vegetadas.

1.2. Nas Zonas descritas no item 5.1 deste normativo é proibido realizar o parcelamento do solo urbano na **Zona de Conservação de Vida Silvestre**, conforme o Zoneamento da APA do Planalto Central, apresentado na Figura 19 do item 2.5 do Estudo Técnico 04/2019;

1.3. O Plano de Uso e Ocupação do Setor Habitacional Taquari – Etapa II deve apresentar um mapeamento geológico-geotécnico indicando a compatibilidade entre a geologia, geotecnia, topografia e condições de drenagem da área e a proposta de ocupação;

1.3.1. Os arquivos vetoriais referentes ao mapeamento geológico-geotécnico e aos dados utilizados na sua elaboração devem ser inseridos no processo.

1.4. As edificações localizadas nas áreas com declividades elevadas, nos casos identificados em estudo geotécnico, deverão ter sua parte frontal apoiada sobre pilotis (ou equivalentes) a fim de evitar cortes profundos nas encostas quando associados a recursos que reduzam o impacto visual e adotar lotes com maior dimensão paralela as curvas de nível de forma a reduzir a necessidade de encaixe do lote ao terreno. Em caso de soluções diferentes da apresentada, a justificativa deverá estar contida no Plano de Uso e Ocupação;

1.5. O Plano de Uso e Ocupação e o Projeto Urbanístico devem confirmar a existência dos poços tubulares e limitar usos com potencial poluidor no entorno, mediante orientações a serem fornecidas pelo órgão competente;

1.6. Não é permitido o lançamento de efluentes nos córregos do Jerivá, Taquari, Palha e Capoeira do Bálsamo devendo o Plano de Uso e Ocupação identificar lançamentos indevidos e comunicar aos órgãos competentes;

1.6.1. Ocupações existentes nas áreas de preservação permanente dos córregos citado no item 1.7 deste normativo e que estejam inseridas nas áreas susceptíveis à alagamentos e inundações (Figura 22, item 2.7.do Estudo Técnico 04/2019) devem ser realocadas. Essas áreas devem ser revegetadas e cercadas visando garantir a manutenção da qualidade de água dos córregos e evitar o assoreamento dos mesmos;

1.7. Na execução das obras de drenagem e esgotamento sanitário, as redes de drenagem devem estar protegidas contra o assoreamento e obstrução de seção transversal do escoamento do canal;

1.8. Nas **Zonas A, B e Centralidade**, o Plano de Uso e Ocupação e o Projeto Urbanístico devem prever a adoção de soluções de drenagem de águas pluviais que aumentem seu volume de infiltração, reduzam o escoamento superficial e evitem grandes volumes de água nos exutórios (Figura 14 no item 2.4.do Estudo Técnico 04/2019). As soluções adotadas devem suprir suas respectivas áreas de contribuição e não direcionar as vazões remanescentes para as outras Zonas;

1.9. Nas **Zonas A, B, C e Centralidade** deve-se avaliar a colapsibilidade, expansibilidade e recalque dos solos antes de iniciar o processo de ocupação;

1.9.1. Nestas Zonas, no caso de fundações profundas, deve-se utilizar métodos de investigações indiretas associados aos métodos tradicionais de investigação antes de iniciar o processo de ocupação;

1.9.2. Nestas zonas devem ser identificados os locais de extração irregular de materiais naturais de construção, para os quais devem ser apresentadas soluções de recuperação;

1.10. As **Zonas A, B, C, G e Centralidade** a vegetação nativa não deve ser suprimida, em qualquer estágio de regeneração, sem autorização do órgão gestor da unidade de conservação de acordo com o disposto no item 2.5 do Estudo Técnico 04/2019;

1.11. Nas **Zonas A, B, C, D** (na área da ARINE 29-E-3 – Taquari), **F, G e Centralidade** é necessário avaliar a vulnerabilidade à contaminação antes de implantar empreendimentos industriais com potencial de contaminação das águas subterrâneas;

1.12. Novos empreendimentos nas **Zonas A, B, C, F, G e Centralidade** devem prever a implantação medidas que favoreçam a recarga artificial dos aquíferos porosos e fraturados, tomando as devidas providências para evitar a contaminação das águas subterrâneas conforme o disposto no item 2.1 do Estudo Técnico 04/2019 e nos relatórios de consulta técnica da ADASA;

1.12.1. No caso de recarga dos aquíferos porosos, principalmente na **Zona C**, deve se adotar medidas necessárias tendo em vista não deflagrar processos erosivos tubulares regressivos (piping) em áreas próximas a quebras de relevo conforme o disposto no item 2.3 do Estudo Técnico 04/2019;

1.13. Os novos empreendimentos localizados na **Zonas C**, quando possível, devem prever a implantação de medidas que favoreçam a recarga artificial dos aquíferos fraturados, tomando as devidas providências para evitar a contaminação das águas subterrâneas conforme o disposto na página 14 no 2.1 do Estudo Técnico 04/2019 e nos relatórios de consulta técnica da ADASA;

1.14. As **Zonas C e E** devem concentrar o maior percentual de áreas destinadas a ELUP com taxa de impermeabilização máxima de 30%;

1.15. Na **Zona D** não são permitidos novos parcelamentos e para a manutenção das ocupações preexistentes localizadas em áreas com a inclinação máxima ou superior à prevista por lei que garanta da estabilidade dos terrenos e confirme a não existência de situação de risco;

1.15.1. Na **Zona D** o projeto urbanístico deve identificar as ocupações existentes que estejam inseridas em áreas de risco e indicar as possíveis medidas estruturais e/ou realocações para garantir a segurança da população;

1.15.2. Na **Zona D** nas áreas lindeiras a DF-001, não são permitidos usos com potencial poluidor visto a baixa profundidade do lençol freático;

1.15.3. Na **Zona D** não são permitidas soluções de projetos de drenagem pluviais que adotem a infiltração forçada. Os projetos devem minimizar o escoamento superficial das águas pluviais conforme o exposto no item 2.3.do Estudo Técnico 04/2019;

1.15.4. Na **Zona D** as áreas com remanescentes de vegetação nativa devem ser preservadas sendo a sua supressão admitida mediante estudo prévio a ser avaliado pelo órgão competente;

1.15.5. A **Zona D** deve ser avaliada quanto a escavabilidade visando não inviabilizar a implantação do sistema de esgotamento sanitário e de drenagem de águas pluviais ou outras obras enterradas (Ver item 2.5 do Estudo Técnico 04/2019);

1.16. Na **Zona D e F**, a remoção da cobertura vegetal e do solo superficial deve ser realizada somente antes do início da implantação da infraestrutura e preferencialmente, em época de seca. Em período de chuva, devem ser tomadas medidas para evitar a deflagração de processos erosivos (Ver item 2.5 do Estudo Técnico 04/2019);

1.16.1. Nas demais Zonas, a remoção da cobertura vegetal e do solo superficial deve ser realizada somente antes do início da implantação dos empreendimentos, preferencialmente, em época de seca. Em período de chuva, devem ser tomadas medidas para evitar a deflagração de processos erosivos;

1.17. Na **Zona E** podem ser adotadas soluções de drenagem que forcem a infiltração de águas pluviais nos trechos da Zona que não faça limite com a Zona B, próximo às quebras de relevo (Ver item 2.1 do Estudo Técnico 04/2019.);

1.18. Nas **Zona E e H** o Plano de Ocupação e o Projeto Urbanístico devem identificar as áreas como solos exposto e prever a revegetação com espécies nativas;

1.19. O Projeto Urbanístico deve mapear as erosões existentes e incluir proposta de recuperação, bem como apontar locais críticos de escoamento que possam desencadear processos erosivos;

1.19.1. As propostas de recuperação das erosões existentes devem ser específicas para cada processo, não devendo ser adotadas soluções gerais em todos os casos;

1.20. Em áreas com declividades superiores a 40%, recomenda-se a criação de áreas verdes “non aedificandi”.